



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo

Conselho de Ensino

PARECER CONEN N° 042/2019

Processo nº: 23306.003013.2019-10.

Interessados: CSUPTPI/SPO

Assunto: Reformulação curso Tecnologia em Gestão da Produção Industrial – *campus* São Paulo

Relatora: Rita de Cássia Arruda Fajardo

I- HISTÓRICO

A proposta de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do CST Tecnologia em Gestão da Produção Industrial – *Câmpus* São Paulo, foi recepcionada pela Diretoria de Graduação para ser encaminhada ao CONEN por meio do Ofício nº 112/2019- - DME-SPO/DAC-SPO/DRG/SPO/RET/IFSP datado de 29/07/2019 (folhas 109/110), e designada relatoria por meio de mensagem eletrônica no dia no dia 30 de julho de 2019.

II- ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Os requisitos necessários para essa análise estão presentes na Resolução n.º 143/2016.

Cumprindo o rito formal, no que tange à tramitação de reformulação de cursos, a Resolução Consup/IFSP 143/2016, em seu artigo 18, estabelece que a reformulação de cursos deve prever, além do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), matriz de equivalência com as correlações entre as estruturas vigente e proposta, atas das reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ata da reunião do Conselho de Campus (CONCAM). Determina ainda a Resolução que deve haver consulta aos estudantes, mediante o colegiado de curso (art. 17, parágrafo único).

Feitas as considerações preliminares, observa-se que a proposta de reformulação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, em acordo com a Resolução CONSUP/IFSP nº143/2016, apresentou o PPC em consonância com as normativas da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) (fls 04 a 195). Consta no processo uma Análise Técnico Pedagógica (ATP) da pedagoga do *campus* São Paulo atestando que o PPC do curso atende as diretrizes necessárias (fls. 201/202).

PARECER CONEN N° 042/2019

Nas folhas 203/204 consta a estrutura curricular, sendo a carga horária mínima prevista de 2408,3 horas e a máxima 2796,5 horas, o que está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Tecnológicos, que estabelece o mínimo de 2400h para esse curso.

Não foi apresentada a matriz de equivalência das disciplinas.

Não constam no processo atas de reuniões do NDE do curso, assim como do Colegiado do curso.

Não foi apresentada planilha de impacto, entretanto, nas folhas 205/206 do processo consta do documento Formulário de Encaminhamento do PPC ao CONCAM do *campus* São Paulo, no qual é especificado que os impactos da reformulação se referem à redução de disciplinas com dupla docência e diminuição de carga horária total do curso, mantendo-se os demais indicadores.

Consta na documentação enviada uma Resolução SPO 015/2019, de 03 de julho de 2019 do CONCAM, que aprova o PPC do curso (fls. 203/204). Não foram apresentadas atas do CONCAM com a aprovação do PPC do curso.

O curso já está em andamento, visto que se trata de reformulação, e consta na Resolução CONSUP nº 001/2019 que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 (fl. 311) publicado no site do IFSP, com 40 vagas anuais, estando o PPC em consonância com o PDI.

III-VOTO DO RELATOR

No uso das atribuições legais e, de acordo com o artigo 4^a da Resolução CONSUP/IFSP nº 143/2016, constatou-se na análise da documentação que o processo precisa ainda ser instruído adequadamente para emissão do parecer. Sendo assim, manifesto-me favorável com ressalva, devendo o processo retornar ao *campus* para que seja instruído com a documentação:

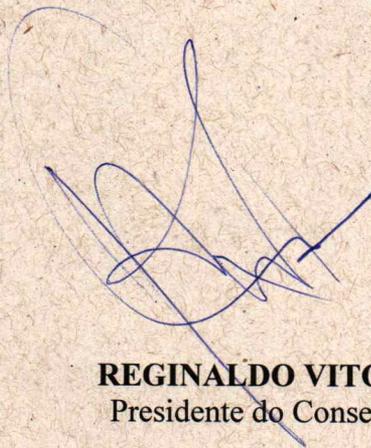
- a) A matriz de equivalência das disciplinas. Caso não tenha havido alteração em conteúdos é necessária documentação justificando a não apresentação de uma matriz de equivalência por parte do NDE (ata);
- b) Ata(s) de reunião(ões) do NDE do curso, assinada(s), sobre a discussão e aprovação da reformulação do curso em tela;
- c) Ata(s) de reunião(ões) do Colegiado do curso, assinada(s), que tenha(m) a discussão e aprovação da reformulação do curso. As assinaturas do Colegiado de Curso deverão especificar a presença dos estudantes;
- d) Ata(s) de reunião(ões) do CONCAM, assinadas, referentes à discussão da reformulação do curso.

São Carlos, 02 de agosto de 2019.

RITA DE CÁSSIA ARRUDA FAJARDO
Conselheira Relatora

IV-VOTO DO PLENÁRIO

O processo nº: 23306.003013.2019-10 continua em trâmite, contudo, deve ser apensado a matriz de equivalência das disciplinas. Caso não tenha havido alteração em conteúdos é necessária documentação justificando a não apresentação de uma matriz de equivalência por parte do NDE (ata); ata(s) de reunião(ões) do NDE do curso, assinada(s), sobre a discussão e aprovação da reformulação do curso em tela; ata(s) de reunião(ões) do Colegiado do curso, assinada(s), que tenha(m) a discussão e aprovação da reformulação do curso. As assinaturas do Colegiado de Curso deverão especificar a presença dos estudantes; ata(s) de reunião(ões) do CONCAM, assinadas, referentes à discussão da reformulação do curso. Este processo será pautado na próxima reunião deste Conselho.



São Paulo, 05 de agosto de 2019.

REGINALDO VITOR PEREIRA
Presidente do Conselho de Ensino

Documento Digitalizado Público

Parecer 042/2019 - Reformulação da Engenharia de Produção - SPO - CONEN

Assunto: Parecer 042/2019 - Reformulação da Engenharia de Produção - SPO - CONEN

Assinado por: Claudia Roses

Tipo do Documento: Parecer

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudia Fonseca Roses, DIRETOR - CD3** - , em 12/08/2019 09:23:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/11/2019. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 280668

Código de Autenticação: 3cbd9080e3

